

Processo: 13224/2017

Tipo: Projeto de Lei: 338/2017

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 18/12/2017 15:08:18

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de uso da área localizada na Praça dos Desejos, visando a implantação de um centro náutico e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de uso da área localizada na Praça dos Desejos, visando a implantação de um centro náutico e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante procedimento licitatório, conforme previsto no artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Vitória, a concessão administrativa de uso de bem imóvel composto de uma área de 1.400m², integrante de uma porção maior de 106.547,1752m², situada na Praça dos Desejos, Bairro Praia do Canto, nesta Capital, que serão destinadas à construção e posterior exploração de um centro náutico, que contemplará atividades comerciais, esportivas e turísticas.

Art. 2º. O prazo de concessão dos bens descritos no artigo 1º será de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato de concessão, podendo ser prorrogado por igual período, sempre observado o interesse da administração pública.

§ 1º. A execução da obra do centro náutico deverá seguir o projeto arquitetônico elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e submetidos à análise e aprovação dos órgãos oficiais.

§ 2º. A partir da aprovação dos órgãos oficiais competentes, o concessionário vencedor do certame para a construção e exploração do centro náutico terá no máximo 180 (cento e oitenta dias) para realizar a construção do equipamento e promover o início imediato de suas atividades.

Art. 3º. As construções e benfeitorias realizadas nas áreas citadas anteriormente a ele se incorporarão,

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13224	02	8

não podendo ser retiradas pelos concessionários ao término da concessão de uso.

§ 1º. As despesas decorrentes da execução das obras, bem como a manutenção e a conservação dos imóveis correrão por conta das concessionárias, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término das concessões ao final dos contratos ou por qualquer motivo que determine sua rescisão.

§ 2º. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a cessão ou transferência dos imóveis ou equipamentos objetos desta concessão a terceiros.

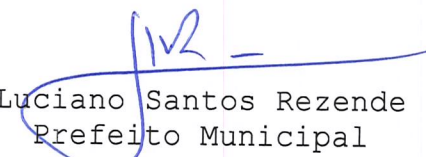
Art. 4º. A concessão de uso fica vinculada às atividades definidas nesta Lei, constituindo desvio de finalidade como causa suficiente e rescisão, independente de notificação.

Parágrafo único. Caso as instalações não sejam concluídas no prazo estabelecido nesta Lei, os bens concedidos ao uso retornarão à posse do Município, independente de notificação.

Art. 5º. Na forma do Decreto nº 12.922, de 07 de agosto de 2006, compete à Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, administrar, licitar, conceder, fiscalizar e praticar os demais atos necessários ao regular aproveitamento do bem mencionado no Art. 1º desta Lei, incluindo eventuais ações de cobrança, reintegração de posse e correlatas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de dezembro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13224	03	8

Mensagem nº 057

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Exª e nobres Pares o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de uso da área localizada na Praça dos Desejos, visando a implantação de um centro náutico e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei é fundamentado nas razões que enumero:

I - à utilização de parte da área denominada "Praça dos Desejos", no Bairro Praia do Canto, com metragem total correspondente a 1.400 m², através de procedimentos licitatórios na modalidade de concorrência, precedida de obra, nos quais serão apresentadas propostas de exploração dos espaços destinados à atividade comercial com finalidade de esporte e lazer (centro náutico), em que os próprios licitantes vencedores realizarão as obras nos espaços e serem concedidos e explorados;

II - a característica natural da Cidade de Vitória, por tratar-se da principal ilha de um arquipélago, rodeada por praias e ilhotas, e a ocorrência de bons ventos durante todo o ano, com mar calmo, ideal para a prática de esportes náuticos à vela;

III - o potencial que a Cidade de Vitória possui no cenário esportivo náutico, por reunir as melhores condições para se velejar, atraindo praticantes do iatismo das mais variadas regiões do país. Vitória, inclusive, é conhecida pelos adeptos desta modalidade como "Ventória";

IV - por fim, destaco a importância da implantação de estruturas náuticas, como é o caso do centro náutico, nesta parte da ilha, que certamente consolidará a vocação da Cidade como polo turístico e náutico e possibilitará a geração de

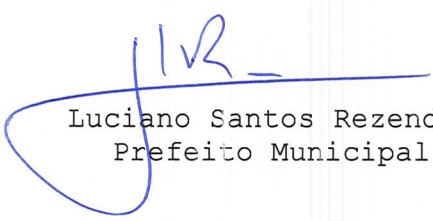
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13224	04	8

empregos e de outras fontes de renda, com a vantagem de barcos e pranchas à vela serem opções de lazer e de esporte sustentáveis que não poluem nem agredem o meio ambiente.

Nestes termos, é nossa pretensão que este Projeto de Lei venha consolidar o propósito da Administração Pública que vem, incessantemente, buscando oferecer serviços de qualidade aos cidadãos desta Capital e àqueles que a visitam, além de manter os níveis de emprego e renda dentro dos padrões pré-definidos.

Desta forma, conclamo a V.Ex^a e nobres Edis a serem favoráveis, votando pela sua aprovação.

Vitória, 13 de dezembro de 2017


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7142216/17



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13224	05	8

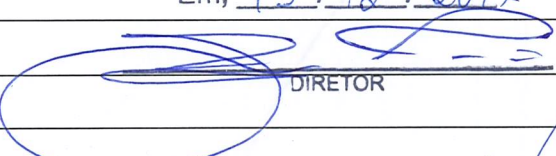
Ao Departamento Legislativo,
Para Providências,

Em: 18-12-2017.

Larissa Dessaune
Larissa Dessaune
Assistente Administrativo
Matr.: 6349
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

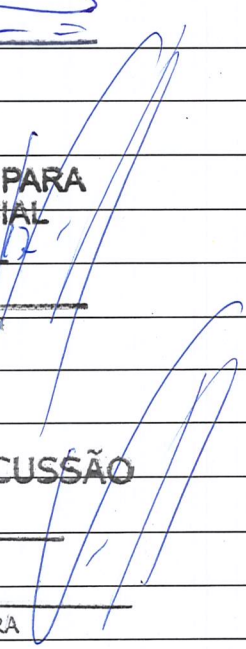
INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 19/12/2017


DIRETOR

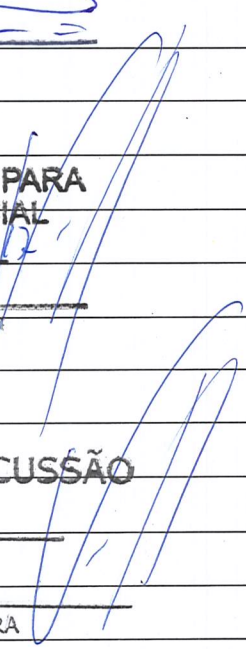
**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 19/12/2017


Presidente da Câmara

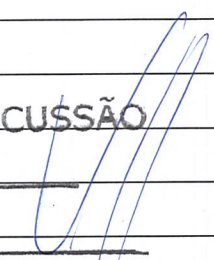
PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em ____/____/____


PRESIDENTE DA CÂMARA

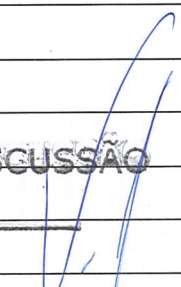
PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em ____/____/____


PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em ____/____/____


PRESIDENTE DA CÂMARA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13224	06	10



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei 338/2017 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 13224/2017

Palácio Atílio Vivácqua,

Reunião : 126º Sessão Ordinária
 Data : 19/12/2017 - 17:33:05 às 17:34:03
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 14 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13224	07	le

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:33:20
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:33:23
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:33:39
30	Leonil	PPS	Sim	17:33:30
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:33:24
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:33:32
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:33:21
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:33:15
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:33:12
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:33:13
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:34:01
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:33:14

Totais da Votação : SIM 12 NÃO 0 TOTAL 12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

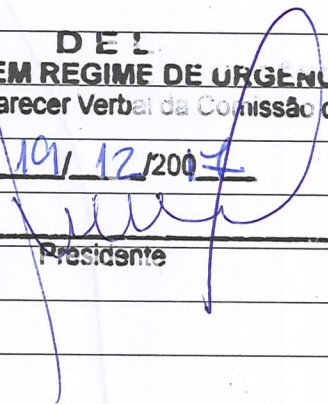
Projeto de Lei 338/17

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3324	08	re

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço
Público e Redação

DE L
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 19/12/2017



Presidente

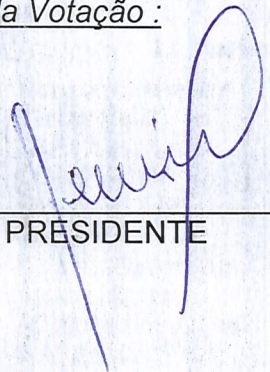
Matéria : votação 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13224	09	10

Reunião : 12º Sessão Extraordinária
Data : 19/12/2017 - 18:38:49 às 18:39:36
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	18:39:13
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:39:32
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:39:16
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:39:11
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



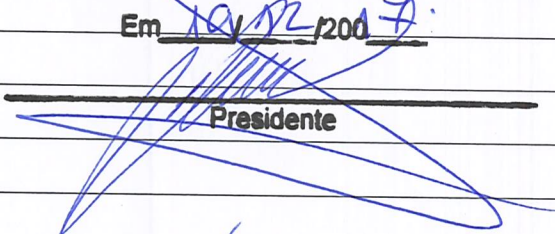
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13224	10	10

Comissão de Finanças

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 10/12/2007



Presidente

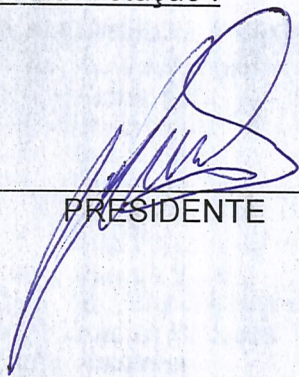
Matéria : votação 2

CÂMERA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13224	11	re

Reunião : 12º Sessão Extraordinária
Data : 19/12/2017 - 18:40:18 às 18:40:51
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 8 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:40:40
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:40:38
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:40:31
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:40:45

Notas da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



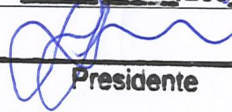
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1324	12	10

Políticas Urbanas

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 19/12/2007


Presidente

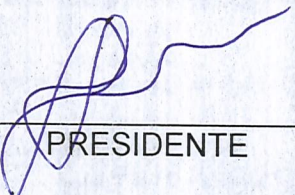
Matéria : votação 3

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13224	23	20

Reunião : 12º Sessão Extraordinária
Data : 19/12/2017 - 18:41:13 às 18:41:52
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 7 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:41:48
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:41:40
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:41:46
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 3 0 3



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1324	14	12

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 19 / 12 / 2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 19 / 12 / 2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Roberto Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 20 / 12 / 2017

[Assinatura]
Diretor DEL

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, ____ / ____ / ____

ASSINATURA

Matéria : votação 4

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13224	15	HE

Reunião : 12º Sessão Extraordinária
Data : 19/12/2017 - 18:49:28 às 18:49:59
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	18:49:52
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:49:39
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:49:35
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:49:32
30	Leonil	PPS	Sim	18:49:55
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:49:42
9	Max da Mata	PDT	Sim	18:49:32
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	18:49:33
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:49:48
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:49:37
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:49:38
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:49:45

Totais da Votação :
SIM
12
NÃO
0
TOTAL
12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 183

Vitória, 20 de Dezembro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.952/2017, referente ao Projeto de Lei nº 338/2017, de autoria do Prefeito Municipal Luciano Rezende**, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo **7769574/2017** Prioridade **EXPRESSA**
Data 20/12/2017 Hora 17 36
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI
Documento OFÍCIO - 183/2017
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.952

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 338/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de uso da área localizada na Praça dos Desejos, visando a implantação de um centro náutico e dá providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante procedimento licitatório, conforme previsto no artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Vitória, a concessão administrativa de uso de bem imóvel composto de uma área de 1.400m², integrante de uma porção maior de 106.547,1752m², situada na Praça dos Desejos, Bairro Praia do Canto, nesta Capital, que serão destinadas à construção e posterior exploração de um centro náutico, que contemplará atividades comerciais, esportivas e turísticas.

Art. 2º. O prazo de concessão dos bens descritos no artigo 1º será de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato de concessão, podendo ser prorrogado por igual período, sempre observado o interesse da administração pública.

§ 1º. A execução da obra do centro náutico deverá seguir o projeto arquitetônico elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e submetido à análise e aprovação dos órgãos oficiais.

§ 2º. A partir da aprovação dos órgãos oficiais competentes, o concessionário vencedor do certame para a construção e exploração do centro náutico terá no máximo 180 (cento e oitenta) dias para realizar a construção do equipamento e promover o início imediato de suas atividades.

Art. 3º. As construções e benfeitorias realizadas nas áreas citadas anteriormente a ele se incorporarão, não podendo ser retiradas pelos concessionários ao término da concessão de uso.

§ 1º. As despesas decorrentes da execução das obras, bem como a manutenção e a conservação dos imóveis correrão por conta das concessionárias, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término das concessões ao final dos contratos ou por qualquer motivo que determine sua rescisão.

§ 2º. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a cessão ou transferência dos imóveis ou equipamentos objetos desta concessão a terceiros.

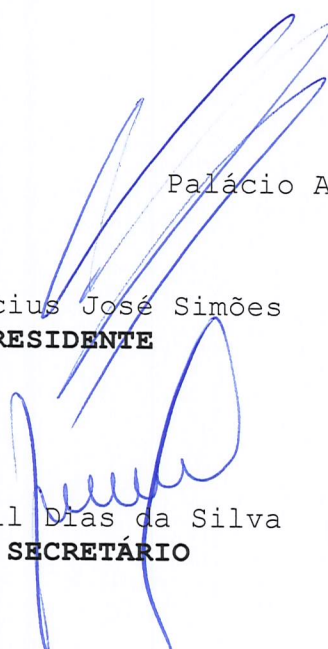
Art. 4º. A concessão de uso fica vinculada às atividades definidas nesta Lei, constituindo desvio de finalidade como causa suficiente a rescisão, independente de notificação.

Parágrafo único. Caso as instalações não sejam concluídas no prazo estabelecido nesta Lei, os bens concedidos ao uso retornarão à posse do Município, independente de notificação.

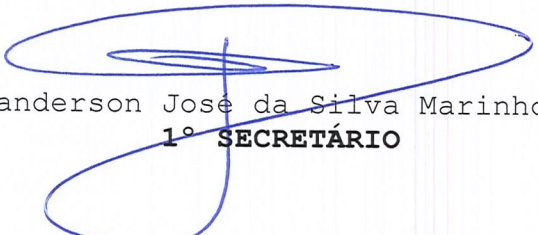
Art. 5º. Na forma do Decreto nº 12.922, de 07 de agosto de 2006, compete à Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, administrar, licitar, conceder, fiscalizar e praticar os demais atos necessários ao regular aproveitamento do bem mencionado no Art. 1º desta Lei, incluindo eventuais ações de cobrança, reintegração de posse e correlatas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de Dezembro de 2017.

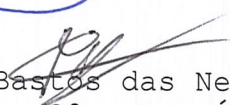


Vinícius José Simões
PRESIDENTE



Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO



Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.231/2018
Em, 08/01/2018

Funcionário *Spagundes*

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, 06/02/2018

[Signature]
Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 06/02/2018

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

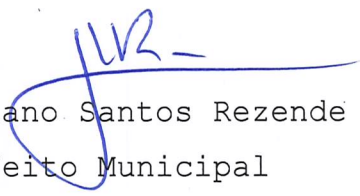
SEGOV/629

Vitória, 20 de dezembro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.231, anexa, o Autografo de Lei nº 10.952/17, referente ao Projeto de Lei nº 338/17, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 26/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 11/01/2018 10:05:47
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionado na Lei N ° 9.231, o Autógrafo de lei
N ° 10.952/17 referente ao Projeto de Lei N ° 338/17.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.7769574/17

13224/17

Projeto de Lei nº: 338/2017
Processo nº: 13224/2017
Autor: Executivo



LEI Nº 9.231

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 08 / 01 / 18
[Assinatura]
RUBRICA

Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de uso da área localizada na Praça dos Desejos, visando a implantação de um centro náutico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante procedimento licitatório, conforme previsto no artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Vitória, a concessão administrativa de uso de bem imóvel composto de uma área de 1.400m², integrante de uma porção maior de 106.547,1752m², situada na Praça dos Desejos, Bairro Praia do Canto, nesta Capital, que serão destinadas à construção e posterior exploração de um centro náutico, que contemplará atividades comerciais, esportivas e turísticas.

Art. 2º. O prazo de concessão dos bens descritos no artigo 1º será de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato de concessão, podendo ser prorrogado por igual período, sempre observado o interesse da administração pública.

§ 1º. A execução da obra do centro náutico deverá seguir o projeto arquitetônico elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e submetido à análise e aprovação dos órgãos oficiais.

de

§ 2º. A partir da aprovação dos órgãos oficiais competentes, o concessionário vencedor do certame para a construção e exploração do centro náutico terá no máximo 180 (centro e oitenta) dias para realizar a construção do equipamento e promover o início imediato de suas atividades.

Art. 3º. As construções e benfeitorias realizadas nas áreas citadas anteriormente a ele se incorporarão, não podendo ser retiradas pelos concessionários ao término da concessão de uso.

§ 1º. As despesas decorrentes da execução das obras, bem como a manutenção e a conservação dos imóveis correrão por conta das concessionárias, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término das concessões ao final dos contratos ou por qualquer motivo que determine sua rescisão.

§ 2º. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a cessão ou transferência dos imóveis ou equipamentos objetos desta concessão a terceiros.

Art. 4º. A concessão de uso fica vinculada às atividades definidas nesta Lei, constituindo desvio de finalidade como causa suficiente a rescisão, independente de notificação.

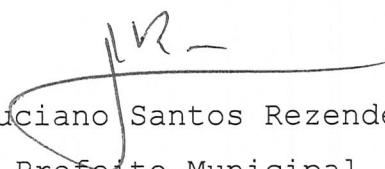
Parágrafo único. Caso as instalações não sejam concluídas no prazo estabelecido nesta Lei, os bens concedidos ao uso retornarão à posse do Município, independente de notificação.

Art. 5º. Na forma do Decreto nº 13.922, de 07 de agosto de 2006, compete à Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, administrar, licitar,

conceder, fiscalizar e praticar os demais atos necessários ao regular aproveitamento do bem mencionado no Art. 1º desta Lei, incluindo eventuais ações de cobrança, reintegração de posse e correlatas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2017.

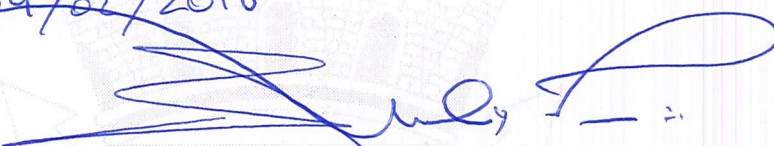

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7769574/17

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

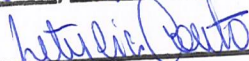
1ª Ordem do Exce^{nt}íssimo Senhor
Presidente da Câmara. Arquivar
Com os Cartões de Praxe

Em 09/02/2018




Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 09 / 02 / 18


ASSINATURA

